



PORTARIA Nº 013/2026 - SESPOL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 016/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL).

O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **016/2026 - SESPOL** da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos.

I – GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274.

II – FISCAL: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976.

III - FISCAL Suplente: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;**
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;**



III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 01 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE

Data: 01/07/2026 15:09:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário do Esporte e Lazer

e setenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberta Sarah Monte Pessoa. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro -COORDENADORA JURÍDICA DA SEINFRA.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P438409/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.110.202/0001-11, representada neste ato pela Sra. Suely Sousa Liberato. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP26003-SESPOL, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, 3.219, Decreto Municipal 3.737 de 05 de setembro de 2025 e Lei Complementar nº 123/2006, demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 377.245,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.01.27.8 12.0009.1.476.44.90.51.00.1.500.0000.00 e 34.01.01.27.812.0 009.1.476.44.90.51.00. 1.700.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Sr. Carlos Alberto Alves Aragão, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula - 49274, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976 e por sua suplente a Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de JULHO de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Suely Sousa Liberato. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA 013 - 2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 016/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados

pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 016/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274. II - FISCAL: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976. III - FISCAL Suplente: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 01 de julho de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

PORTARIA Nº 016/2026 - SETRANSP - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRANSPORTE. O SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 30 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, CONSIDERANDO os conceitos normatizados nos artigos 11, 12 e 80 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.927/2022, que fixa as competências dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal; RESOLVE: Art. 1º Designar competência ao Sr. Francisco Eliezio de Paiva Silva, Secretário Executivo, para exercer a função de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária Secretaria do Transporte (42.01- SECRETARIA DO TRANSPORTE), na forma da legislação vigente,